



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

**ACRESCENTA AO ART. 208 DO
REGIMENTO INTERNO O INCISO
XVIII, QUE CRIA A COMENDA
"IDOSO(A) CIDADÃO(Ã) CREUSA
PIRES".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido ao Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, o inciso XVIII, ao art. 208, com a seguinte redação:

"Art. 208. A Câmara Municipal de João Pessoa, através de Decreto Legislativo, poderá conferir as seguintes honrarias:

XVIII – Comenda IDOSO(A) CIDADÃO(Ã) CREUSA PIRES."

Art. 2º Esta Comenda será conferida aos idosos que em razão de sua capacidade de iniciativa, dos seus exemplos de coragem e de seus méritos no interesse do Município de João Pessoa, do Estado da Paraíba o do Brasil, prestam relevantes serviços nas mais diversas áreas de trabalho quer seja na assistência social, educação, segurança pública, política, empresarial e justiça.

Art. 3º A Comenda em número máximo de duas, será entregue anualmente no dia 1º de outubro, Dia Internacional da Terceira Idade.

Art. 4º A insígnia da Comenda consistirá numa medalha, tendo na face principal ao centro, em realce a efígie do rosto da patrona circundada pela legenda "**Comenda IDOSO(A) CIDADÃO(Ã) CREUSA PIRES**", com o ano da concessão e no reverso ao centro em realce, o Brasão do Município de João Pessoa, circundada pela legenda "**Câmara Municipal de João Pessoa**".

Art. 5º A homenagem, no ato de entrega da Comenda, será concedida um Diploma de Mérito à distinção.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano


Art. 6º Qualquer Vereador poderá apresentar a proposta para homenagear com a “Comenda IDOSO(A) CIDADÃO(Ã) CREUSA PIRES” ao idoso que tenha se destacado.

Parágrafo único. A proposta deverá conter o nome do candidato, sua nacionalidade, profissão, dados bibliográficos e a indicação pormenorizada dos serviços prestados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2009.

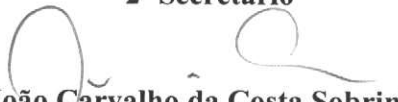

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Geraldo Amorim de Sousa
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Ronivon Ramalho Diniz
2º Secretário


João Carvalho da Costa Sobrinho
3º Secretário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 24/09/2009 14:05